



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1029/2021
DE 06 DE ABRIL DE 2021

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA VEREADOR PEDRO ROSALVO DA SILVA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Povoado Olhos D'ÁGUA com início na RUA DO FERRINHO na altura do número 22 e término no RANCHO PEREIRA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros, 06 de abril de 2021.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO